

cio das funções do 40º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 15 de setembro e **assumir** o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Repressão À Sonegação Fiscal, de 19 a 30-09-2019.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28-08-2019)

nº 12224/2019 - Daniela Michele Santos Neves, 3º Promotor de Justiça Substituto da 46ª Circunscrição Judiciária (São José dos Campos), para **assumir o exercício das funções do 16º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 30 de setembro, acumular o exercício das funções do 21º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 15 de setembro e auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Arujá, no dia 18-09-2019.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28-08-2019)

nº 12234/2019 - Felipe Bragantini de Lima, 2º Promotor de Justiça Substituto da 26ª Circunscrição Judiciária (Assis), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, de 1 a 30 de setembro e acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, de **16 a 30-09-2019.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28-08-2019)

nº 12251/2019 - Haline Barreto Afonso, 3º Promotor de Justiça Substituto da 21ª Circunscrição Judiciária (Registro), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Registro, de 1 a 30 de setembro, acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Miracatu, no dia 12 de setembro e **acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Juquiá, de 2 a 13-09-2019.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28-08-2019)

nº 12252/2019 - Igor Volpato Bedone, 7º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes), para assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça Cível, de 1 a 15 de setembro e **assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Cível do Tatuapé, de 16 a 30-09-2019.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28-08-2019)

nº 12260/2019 - Juliana Velasquez Pellacani Figueiredo, 2º Promotor de Justiça Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba), para assumir o exercício das funções do 12º Promotor de Justiça Criminal, de **7 a 30 de setembro e acumular o exercício das funções do 16º Promotor de Justiça Criminal, de 16 a 30-09-2019.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28-08-2019)

nº 12264/2019 - Lana Drapier Albuquerque, 1º Promotor de Justiça Substituto da 21ª Circunscrição Judiciária (Registro), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Jacupiranga, de 1 a 30 de setembro e **acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Juquiá, de 16 a 30-09-2019.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28-08-2019)

nº 12266/2019 - Larissa Negri Costa Beserra, 2º Promotor de Justiça Substituto da 6ª Circunscrição Judiciária (Bragança Paulista), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Várzea Paulista, de 1 a 30 de setembro, e **acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Jarinu, de 1 a 10-09-2019.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28-08-2019)

nº 12285/2019 - Natalia Tavares Gaviao de Almeida, 3º Promotor de Justiça Substituto da 5ª Circunscrição Judiciária (Jundiaí), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Jundiaí, de 1 a 15 de setembro, e **acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Jundiaí, de 16 a 26-09-2019.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28-08-2019)

nº 12311/2019 - Tiago Antonio de Barros Santos, 1º Promotor de Justiça Substituto da 46ª Circunscrição Judiciária (São José dos Campos), para **assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Arujá, de 2 a 13 de setembro, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Arujá, no dia 10 de setembro e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA - Núcleo Vale do Paraíba, de 2 a 9 e 11 a 13-09-2019.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28-08-2019)

nº 12318/2019 - Yuri Fisberg, 3º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes), para **assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos e acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, de 1 a 15-09-2019.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28-08-2019)

III - AVISOS

III - Avisos

Aviso de 6-8-2019

nº 301/2019 – PGJ

O Procurador-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e a pedido do Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público de São Paulo – CEAF/ESMP, nos termos do artigo 10 do Regimento Interno do Conselho do CEAF/ESMP, AVISA aos Senhores Membros do Conselho CEAF/ESMP, da reunião ordinária a realizar-se no dia 03 de setembro de 2019, às 14h, em seu gabinete, na Rua Riachuelo, 115, 8º andar, São Paulo-SP.

Avisos de 19-8-2019

nº 322/2019 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e a pedido do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Centro de Apoio de Infância e Juventude e Idoso, informa aos Senhores Promotores de Justiça, com atribuição na área da Infância e Juventude, que fiscalizam o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de 2019, que caso tenham necessidade de indicação de Promotor(a) de Justiça para auxiliar na fiscalização no dia da votação dos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) – em 06/10/19 – que encaminhem e-mail para designa@mpsp.mp.br, indicando, se possível, o P.J. interessado. O PEDIDO DEVE SER ANTECIPADO E EFETUADO ATÉ O DIA 13/09/19. .

Republicado por necessidade de retificação - D.O. de 20, 22 e 26/08/19.

nº 323/2019 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e a pedido do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Centro de Apoio de Infância e Juventude e Idoso, informa aos Senhores Promotores de Justiça, com atribuição na área da Infância e Juventude, que fiscalizam o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de 2019, que caso tenham necessidade de convocação de servidor(es) para o dia da votação dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho(s) Tutelar(es) – em 06/10/19 – que encaminhem e-mail para dg@mpsp.mp.br. O pedido deve ser efetuado até 30-09-2019. .

Aviso de 21-8-2019

nº 330/2019 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e a pedido da Assessoria Eleitoral e do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC, AVISA aos

Promotores de Justiça Eleitorais, em especial aos que exercem funções eleitorais junto às Zonas Eleitorais da Capital, que será realizado Workshop sobre o PJE (Processo Judicial Eletrônico) e Doações Acima dos Limites Legais, no dia 30-08-2019, no Auditório Luis Felipe, localizado no prédio sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, na Rua Riachuelo, 115, 9º Andar, Centro, São Paulo/SP. Informa que o evento será gravado e transmitido pelo link:

https://join-noam.broadcast.skype.com/mpsp.mp.br/ef87e-d919f8549fbb19057e9d23a98e0

Avisos de 28-8-2019

nº 344/19-PGJ

93º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – 2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTA e Presidente da Comissão do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, AVISA que, em complemento ao artigo 18 do Regulamento do Concurso, a Comissão do Concurso deliberou o que segue:

1. será permitida a consulta a súmulas dos Tribunais e do CSMP;
2. será permitida a consulta a espécies normativas secundárias, tais como resoluções do CNMP, do CONAMA, Atos do MPSP etc.;
3. não será permitido o uso de qualquer material que conste anotação inserida pelo candidato, mesmo que seja simples remissão;
4. será permitido o uso de material com remissões, desde que impressas em obras encadernadas;
5. não há limitação quantitativa de material de consulta a ser levado pelo candidato;
6. será permitido o uso de compêndios de legislação, editados comercialmente (Vade Mecum), que atendam ao Regulamento do Concurso;
7. sendo possível, a parte do material de uso inadmitida será gramepada pelos fiscais; se não for possível, o uso do material será vedado;
8. o material impresso de forma avulsa pelo candidato deverá indicar a fonte e a data de acesso;
9. demais casos duvidosos serão encaminhados pelos fiscais de sala à Comissão de Concurso, que deliberará a respeito do uso ou não do material examinado pelo candidato.

nº 345/2019 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça Avisa aos Senhores Membros do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça que será realizada REUNIÃO ORDINÁRIA, às 13 horas e 30 minutos do dia 04-09-2019, no Auditório “Tilene Almeida de Moraes”, no prédio sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, localizado na Rua Riachuelo, 115, 9º andar.

VI - CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO

A – SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

VI – CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES

B - CÍVEIS

Procedimento MP 29.0001.0051711.2019-26 (Ação Possessória de reintegração de posse 2074924-84.2019.8.26.0000)

Suscitante: 23º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos

Suscitado: Procuradoria de Justiça Cível

Suscitante: 23º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos. Suscitado: Procuradoria de Justiça Cível. Conflito negativo de atribuições. Reintegração de posse. Ação coletiva passiva. A ação coletiva passiva (defendant class action do sistema norte-americano) pode ser entendida como a demanda promovida contra grupo, categoria ou classe de pessoas e que tem como peculiaridade a representatividade do polo passivo. O enfoque, portanto, não residiria no autor, no legitimado ativo, mas no polo passivo. Litisconsórcio multitudinário ou numeroso não abrange categorias ou grupos inteiros de pessoas, mas somente os sujeitos nominados que vieram ao litígio – e isso é que substancialmente deixa o litisconsórcio numeroso no campo da tutela individual, “além disso, a técnica processual é outra, com legitimidade também individual” (DINAMARCO, Cândido Rangel. Litisconsórcio. 3. ed. rev. atual. e ampl. Malheiros Ed, 1994. p. 349). Assim é que os sistemas processuais do mundo contemporâneo barram a formação de litisconsórcios muito numerosos sem grande afinidade entre as pretensões individuais.

Ação coletiva passiva deveria ser proposta contra grupo, categoria ou classe. No caso das possessórias, resulta claro do § 1º do art. 554 do CPC que não se trata de ação coletiva passiva, tanto é assim porque se exige que a citação seja feita nos ocupantes que forem encontrados no local e por edital dos demais, e não na figura de um representante adequado da categoria. E mais: quando o Código de Processo Civil menciona “litígio coletivo” (arts. 178 e 565), o faz no sentido de controvérsia multitudinária, e não necessariamente de demanda coletiva, a contar com um representante adequado, quer no polo ativo, quer no polo passivo.

A distinção não é meramente acadêmica. Reflete-se no devido processo legal. Veja-se que na jurisdição coletiva há estreita relação entre a legitimidade e a coisa julgada. De maneira que, se os atingidos pelos efeitos do julgado não participaram do processo, é essencial que tenham sido devidamente representados, sob pena de afronta ao princípio do contraditório. Nesse sentido é que se confirma a relação fundamental entre a legitimidade e a coisa julgada. Por último – mas não menos importante -, as ações possessórias não integram o microsistema processual coletivo. Embora as técnicas processuais civis e coletivas não sejam excludentes, não se pode confundi-las.

A Procuradoria-Geral de Justiça firmou o entendimento de que compete ao membro do Ministério Público com atuação na seara cível funcionar nas ações de reintegração de posse (cf. CAC 107.299; CAC 110.353; CAC 130998; CAC 141.673 e CAC 173.999), solução que também se aplica à segunda instância. A atribuição para atuar nos feitos de reintegração de posse em segundo grau é da Procuradoria de Justiça Cível, na medida em que a ação de reintegração possui natureza de demanda individual, independentemente do número de figurantes no polo passivo.

Conflito conhecido e dirimido, com determinação de prosseguimento da intervenção ministerial por parte do suscitado (Procuradoria de Justiça Cível).

VII - ARTIGO 28 DO CPP

A – SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

VII – ART. 28

B – CÍVEIS

Processo 0002599-68.2009.8.26.0236

Interessados: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Ibitinga e Promotor de Justiça de Ibitinga

MEIO AMBIENTE. TUTELA COLETIVA. RECUSA DE INTERVENÇÃO. CONTROVÉRSIA SOBRE PROVIDÊNCIAS REPUTADAS NECESSÁRIAS PARA PROSSEGUIMENTO DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE RECUSA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA O RESPONSÁVEL PROSSEGUIMENTO DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA PELO MP. REMESSA NÃO CONHECIDA.

Não se positiva no caso recusa de intervenção (ou, mais propriamente, de atuação) porque Promotor de Justiça sinalizou insuficiência de elementos seguros de convicção para naquela oportunidade dar continuidade ao cumprimento de sentença.

Remessa não conhecida.

X - CENTROS DE APOIO OPERACIONAL

D - CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA

Relatório referente ao **artigo 106** do Ato Normativo 484-CPJ, de 05-10-2006 com as informações de publicidade da tramitação de inquéritos civis do (período de 20-08-2019 até 26-08-2019)

CAO SIS MP DIFUSOS – Entrância Inicial, Intermediária e Final

Área do Direito: CONSUMIDOR

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 14.0161.0000390/19-6 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Parte(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA - REPRESENTADO

PT 28669 19 2 VARA JUIZO ESPECIAL CIVEL CAMPINAS NATALIA BARBOSA DE NMEIRELES - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0000474/19-5 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: IMÓVEL (EIS) | Parte(s): ANTONIO GALAN FILHO - REPRESENTANTE

MOMENTUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - REPRESENTADO

RVM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0161.0000612/19-1 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: TRANSPORTE | SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL |

Parte(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRO - REPRESENTADO

TEDY COLOMBINI - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0000970/19-8 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PLANOS DE SAÚDE | Parte(s): ANGELINA RODRIGUES - REPRESENTANTE

CENTRAL NACIONAL UNIMED - CNU - REPRESENTADO

QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS - REPRESENTADO

UNIMED FESP - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS - REPRESENTADO

Nº MP: 14.0161.0001068/19-4 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Parte(s): HAPTOS ASSESSORIA E NEGÓCIOS LTDA. - REPRESENTADO

PROJETO IMOBILIÁRIO E 20 SPE LTDA - REPRESENTADO

PT 64907 19 MARIA LIGIA RODRIGUES - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0001163/19-0 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Parte(s): CNPJ 07.503.197/0001-20 - REPRESENTADO

DELLAFRUTA COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS LTDA - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0001173/19-3 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Parte(s): DIFAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - REPRESENTADO

DIFAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0001174/19-8 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Parte(s): ELIEGE COMERCIO DE FRUTAS LTDA - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0001175/19-2 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Parte(s): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TAPERÃO LTDA CNPJ 67.375.766/0001-21 - REPRESENTADO

ESCOAR ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 08.919.204/0001-32 - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0001176/19-1 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Parte(s): EXPRESSO DA FRUTA TRANSPORTES EIRELI - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0001178/19-6 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Parte(s): F3 LOGISTICA E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ 21.832.216/0001-93 - REPRESENTADO

FLORESTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 06.192.047/0001-80 - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0001179/19-1 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Parte(s): FORT FRUIT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 05.606.616/0001-24 - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0001180/19-3 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Parte(s): FRANCISCO REGINALDO CARVALHO DE DEUS - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0001182/19-2 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Parte(s): JOSE GONÇALVES MACHADO MARTINS - FRUTAS - CNPJ 15.082.784/0001-11 - REPRESENTADO

MULT CITROS COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA CNPJ 04.956.680/0001-72 - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0001183/19-7 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Parte(s): JOSE CARLOS BARBOSA FRUTAS - CNPJ 02.632.436/0001-29 - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0001184/19-1 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Parte(s): JRP COMERCIO DE FRUTAS LTDA CNPJ 15.655.363/0001-32 - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0001185/19-6 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Parte(s): J.V. COMERCIO DE FRUTAS LTDA CNPJ 08.992.126/0001-00 - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0001186/19-1 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Parte(s): LA FELICITÁ COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 17.933.032/0001-42 - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0001188/19-0 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Parte(s): LA LUNA IMPORTADORA DE FRUTAS LTDA - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0001189/19-4 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Parte(s): MC COMERCIO DE FRUTAS LTDA CNPJ 10.403.876/0001-32 - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0001190/19-7 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Parte(s): NILFRUT COMERCIO DE FRUTAS - EIRELI CNPJ 07.753.990/0001-88 - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0161.0001191/19-1 Nº Documento: Nº CAO: Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Parte(s): NILFRUT COMERCIO DE FRUTAS - EIRELI CNPJ 05.291.267/0001-07 - REPRESENTADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0222.0000079/19-3 Nº Documento: Nº CAO: Município: CACONDE

Assunto/Ementa: SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL | Parte(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - REPRESENTADO

SERGIO ROMÃO - REPRESENTANTE

Nº MP: 14.0322.0001992/19-7 Nº Documento: Nº CAO: Município: LIMEIRA